

Nº. Publ. 606 / 2022
Data da Publ. 03/11/2022
Data Saída 03/12/2022
Resp. pela Publ.
Nome: Naiely C. Filipini

DECRETO 0398/2022

Suspende de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos e aplica multa de 15% do total do contrato em desfavor da empresa Ademir Rossetto – ME, além de dar outras providências.

Edilson Antonio Folle, Prefeito Municipal de Xaxim, no uso de suas atribuições, e em respeito à Lei Orgânica, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Processo Administrativo Portaria nº 0495/2022, respeitou o contraditório e a ampla defesa, bem como, trouxe toda a documentação pertinente ao Processo licitatório nº 053/2020 – Ata de registro de preços nº 044/2020;

Considerando que, a Processada prestou serviços em favor da Administração, em quantidade de veículos menores que o exigido no edital, bem como, caminhões com ano de fabricação inferiores aos exigidos contratualmente (2010);

Considerando que oportunizou-se à Processada, o contraditório e ampla defesa;

Considerando que a decisão do Processo, deverá ser parte anexa ao presente;

Considerando os princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por violação aos arts. 66 e 77 da Lei nº 8.666/93, bem como cláusulas da ata de Registro de Preços nº 044/2022, suspensão de contratar com a Administração Pública de Xaxim – SC, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação, a empresa Ademir Rossetto – ME, CNPJ nº 20.524.069/0001-21, tudo com fundamento nos arts. 87, III da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Aplica-se, por violação aos arts. 66 e 77 da Lei nº 8.666/93, bem como cláusulas da ata de Registro de Preços nº 044/2022, multa de 15% do total da contratação, em desfavor da a empresa Ademir Rossetto – ME, CNPJ nº 20.524.069/0001-21, o que resulta no valor de R\$ 24.199,94 (vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais, com noventa e quatro centavos), tudo com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
XAXIM

Parágrafo único. Em não ocorrendo o pagamento espontâneo da multa no prazo de 10 (dez) dias, a qual deverá ser atualizada aplicando-se o INPC, inscreva-se a mesma em dívida ativa.

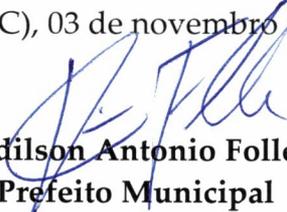
Art. 3º. Inscreva-se a Processada no CEIS (Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas).

Art. 4º. Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e intime-se, acostando os comunicados e respectivos atos oficiais ao procedimento Portaria nº 0495/2022.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim (SC), 03 de novembro de 2022.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal


Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC